



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SAÚDE

O Prefeito Municipal de Maricá (RJ), FABIANO TAQUES HORTA, no uso e gozo de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando à criação de cadastro para eventual Contratação Temporária de Profissionais de Saúde para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, conforme **ANEXOS I e II** do Decreto nº. 171 de 08 de junho de 2018, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 291, de dezembro de 2017 e.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A realização da inscrição neste processo seletivo implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2 - A contratação de profissionais obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo de seleção simplificada, que se constituirá no critério de avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3- A contratação dar-se-á conforme a necessidade da administração pública.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Roberto Silveira nº 46 – 3º andar – salas 305/306 e 307 – Centro - Maricá – RJ, e, ainda, no endereço eletrônico <https://www.marica.rj.gov.br>.

1.5 - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a esse processo seletivo, os quais serão afixados no endereço especificado no subitem anterior e no endereço eletrônico acima referenciado.

1.6 - O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Currículo;

- Anexo II – Cronograma.

1.7- A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação.

1.8 - Os candidatos aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão ser futuramente convocados, durante o prazo de validade deste certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.9- A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado.

1.10- O número de vagas para cada função, os requisitos para a contratação, a carga horária e remuneração das funções encontram-se nos Anexos I e II do referido Decreto Municipal.

1.11- É vedado ao candidato inscrever-se no presente Processo Seletivo Público Simplificado para concorrer a mais de uma função, na mesma unidade. Após a primeira inscrição realizada na mesma unidade, o CPF do candidato ficará bloqueado para novas inscrições, ainda que em outra função na mesma unidade.

1.12- Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado, no prazo de dois dias a contar do dia seguinte à data de sua publicação, no Jornal Oficial de Maricá, o que deverá ser protocolado junto ao órgão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Roberto Silveira nº 46 – 3º andar – salas 305/306 e 307 – Centro - Maricá – RJ, das 10h às 17h.

1.13- A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de dois dias úteis, a contar do prazo final disposto no item 1.12, para manifestar-se sobre eventuais impugnações apresentadas. As respostas às impugnações serão divulgadas no site <https://www.marica.rj.gov.br>.

2- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1- Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na proporção de 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas para a função a que concorrem.

2.2- São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999.

2.3- O candidato que se declarar portador de deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso, aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições editalícias que não sejam contrárias a sua condição.

2.4- Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições da função pretendida.

2.5- O candidato com deficiência deverá apresentar, pessoalmente ou através de terceiro munido de procuração para este fim específico com firma reconhecida, conforme prazo previsto no Anexo II deste edital, após o término do período de inscrições, na Rua Alferes Gomes, 390, Centro, Maricá-RJ (Cine Teatro Municipal Henfil) das 10:00 às 17:00 horas, laudo médico atestando a espécie, grau ou nível



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID-10, que será analisado por um dos médicos integrantes da respectiva Comissão de Seleção.

2.6- Caso a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado entenda ser necessário, os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com a função pretendida.

2.7- O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 2.4, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, às vagas de ampla concorrência.

2.8- O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para a função de sua opção.

2.9- Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência para as funções que ofereçam um mínimo de 10 (dez) vagas, só sendo aplicável a presente regra caso resulte em pelo menos uma vaga inteira.

2.10- Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 - O regime de contratação de que trata este Processo Seletivo Simplificado é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos da legislação federal, sem depósitos para o FGTS.

4- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

4.1- Os contratos terão duração de 12 meses, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos a qualquer época, antes desses prazos, por motivo de provimento de cargos, em decorrência de Concurso Público, ou por não atender à necessidade do serviço, na conformidade da Lei Complementar Municipal nº. 291, de 12 de dezembro de 2017, e do Decreto nº. 171 de 08 de junho de 2018.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:

5.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.1.2 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;

5.1.3 - Gozar de boa saúde física e mental;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.4 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

5.1.5 - Possuir a formação exigida para a respectiva função;

5.1.6 - Estar regularizado no respectivo Conselho de Classe;

5.1.7- Possuir disponibilidade de horários;

5.2 - Os interessados deverão inscrever-se no *site* da Prefeitura no seguinte endereço: <https://www.marica.rj.gov.br/formulariosaudeurgenciaemergencia>, entre os dias 18/06/2018 a 22/06/2018, devendo ser apresentados os seguintes documentos, originais e respectivas cópias, conforme rol a seguir, por ocasião da convocação dos candidatos classificados, conforme estabelecido no item 6 deste edital:

5.2.1 - Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição;

5.2.2 - Comprovante da formação profissional exigida para o cargo;

5.2.3 - Comprovante de regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, apresentando carteira profissional e/ou comprovante de pagamento da anuidade, conforme exigência do cargo;

5.2.4 - Certidão de Registro Civil (nascimento, casamento, divórcio/outro);

5.2.5 - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;

5.2.6 - Comprovante de Residência atual (Conta de água, luz ou telefone);

5.2.7 - Currículo Vitae, que contenha as informações conforme modelo apresentado no Anexo I deste certame, com os devidos documentos comprobatórios;

5.2.8 - Declaração de que possui disponibilidade de horários para o exercício das atividades do cargo;

5.2.9 - Declaração de não acumulação de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal que assim estabelece:

Art. 37- A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

5.2.10 - Os currículos impressos dos candidatos considerados regularmente inscritos deverão ser entregues **PESSOALMENTE E COM A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, no endereço sito à Rua Alferes Gomes, 390, Centro, Maricá-RJ (Cine Teatro Municipal Henfil), conforme convocação a ser divulgada no *site* do município, imediatamente após o período das inscrições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.11 – A comprovação da experiência dar-se-á mediante apresentação de contrato(s) de trabalho anteriores, ou documento similar, que comprove(m) a experiência do candidato. Neste caso, deverão ser apresentadas declarações/certidões expedidas pelas respectivas instituições regularmente estabelecidas em que o candidato tenha atuado na mesma função pretendida.

6 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1- A seleção tem por fim identificar, dentre os candidatos regularmente inscritos, aqueles cujo perfil demonstre aptidão e adequação necessárias ao desempenho das atividades exigidas para os cargos descritos neste Edital;

6.2 - A seleção constituir-se-á em análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, devendo os currículos ser encaminhados conforme modelo constante no **ANEXO I** deste Edital;

6.3 - A avaliação do currículo do candidato será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO I** do referido Decreto Municipal.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO

7.1 - O candidato que obtiver o somatório mínimo de 6,0 (seis) pontos no computo final do critério de seleção, de que trata o item anterior, será considerado classificado;

7.2 - A classificação será em ordem decrescente de pontuação total obtida na etapa de seleção que valerá para efeito de convocação e para assinatura do respectivo instrumento contratual.

7.3 - O candidato classificado em 1º lugar será convocado para apresentação da documentação comprobatória curricular, conforme cronograma constante no Anexo II deste certame.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Havendo empate na classificação, será aplicada a seguinte ordem preferencial de critérios:

- a) candidato com maior tempo de experiência profissional para a função concorrida;
- b) candidato mais idoso;
- c) persistindo o empate será aplicado o critério de sorteio público.

9- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1- O resultado será publicado na imprensa oficial deste Município além de afixado no quadro de avisos da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03/07/2018, bem como no site da Prefeitura;

9.2- Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do presente processo seletivo.



10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, caso verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;

10.2- A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado de acordo com a necessidade do Município e segundo a ordem classificatória;

10.3- A convocação para admissão será feita por meio eletrônico e/ou via telefone. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação;

10.4 - O não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos nele estabelecidos, em qualquer das suas fases, importará na eliminação do candidato do processo seletivo.

10.5 - A validade deste processo seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o interesse da Administração e com o prescrito na Lei Complementar Municipal nº. 291, de 12 de dezembro de 2017 e no Decreto nº. 171 de 08 de junho de 2018.

10.6 - Caberá ao candidato inscrito e/ou classificado manter a atualização do seu telefone e endereço junto à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de requerimento protocolado na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas;

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Maricá, 08 de junho de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO

I- DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE FIXO:
TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
SEXO: () MASCULINO () FEMININO
NATURALIDADE:
FILIAÇÃO: PAI:
MÃE:
RG: ÓRGÃO EMISSOR: UF:
CPF:
TÍTULO ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:
PROFISSÃO:

II- ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA

(Descrever nome da Instituição, local e ano de Formação)

III- CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Especificar local, duração, cargo, funções exercidas e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre)

IV- CURSOS COMPLEMENTARES

(Descrever local de realização, nome do curso, carga horária total, e data de conclusão)

V- PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS

(Descrever local de realização, qualidade e data da participação)

OBS: Anexar todos os documentos comprobatórios dos elementos citados no currículo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – CRONOGRAMA

FASES	PRAZOS
Publicação do Edital	08/06/2018
Impugnação ao Edital	11/06/2018 a 12/06/2018
Julgamento das Impugnações	13/06/2018 a 14/06/2018
Publicação dos Resultados dos Recursos	15/06/2018
Período de Inscrições	18/06/2018 a 22/06/2018
Publicação da Classificação Parcial e das inscrições indeferidas	25/06/2018
Divulgação da Agenda de Atendimento dos Candidatos (comprovação curricular)	25/06/2018
Entrega da Documentação (comprovação curricular)	26/06/2018 a 29/06/2018
Candidato com Deficiência – Apresentação de Laudo Médico	26/06/2018
Apresentação de Recursos Contra a Classificação Parcial e Inscrições Indeferidas	26/06/2018 a 28/06/2018
Resultado do Julgamento dos Recursos	02/07/2018
Publicação da Classificação Final e Homologação	03/07/2018
Convocação dos candidatos habilitados para celebração dos contratos	a partir de 04/07/2018